



**COMPROVANTE DE ABERTURA**

Processo: N° 1111/2022 Cód. Verificador: 4PK46TZO

**Requerente:** 6564 - PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
**Endereço:** RODOVIA BR 277 **CEP:**85.803-490  
**Cidade:** Cascavel **Estado:**PR  
**Bairro:** CASCATINHA  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** Não Informado  
**Assunto:** LICITACOES  
**Subassunto:** ENTREGA DE ENVELOPE  
**Data de Abertura:** 05/09/2022 15:03  
**Previsão:** 05/09/2022

**Documentos do Processo**

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

**Observação**

VEM ATRAVÉS DESTA PROTOCOLAR ENTREGA DE ENVELOPE "A" E "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ENVELOPES EM ANEXO.

  
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS  
LTDA

Requerente

  
WALTER LUIS FRIEDRICH

Funcionário(a)

\_\_\_\_\_  
Recebido



# PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CONCORRÊNCIA nº 1/2022

ANEXO I

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Cascavel - Pr, 08 de setembro de 2022.

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **CONCORRÊNCIA nº 1/2022 - MUNICÍPIO DE MERCEDES**

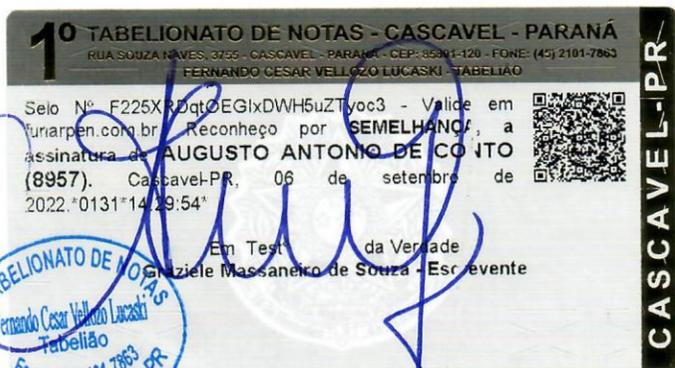
**Objeto:** *Contratação de empresa para execução de obra de recape asfáltico em CBUQ, com espessura de 5,0 cm, extensão de 10693,00m e 6,00 de largura, na estrada que liga a Cidade de Mercedes ao Distrito de Arroio Guaçu, Município de Mercedes PR.*

Pela presente credenciamos o Sr. **ANTONIO CEZAR BIANCATO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.313.411-0 SSP/PR e do CPF n.º.031.536.379-70, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA n.º 1/2022, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, outorga se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

  
Petrocon Construtora de Obras Ltda  
Augusto Antônio de Conto  
RG: 2.263.210-8 SSP/PR  
Diretor





BR 277 - KM 592 - Bairro Santa Felicidade - Cascavel - Paraná  
Caixa Postal 368 - Fone (45) 3225-1413 - CEP 85.803-490

Email: adm@petrocon.com.br - CNPJ 80.337.868/0001-10 - Inscrição Estadual 410.09417-70



República Federativa do Brasil  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

170187201-3

Nome

ANTONIO CEZAR BIANCATO

Filiação

GERVASIO BIANCATO

VITORIA BORGES BIANCATO

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

031.536.379-70 | 73134110 SSP-PR

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

21/04/1980 | SALTO DO LONTRA

PR

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-PR

03/01/2013

05/03/2007

Ass. Presidente

Registro no Crea

*Jose Perigo*

PR-89844/D



Título Profissional  
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

*Jose Perigo*

008000110

Valida em todo o  
território brasileiro

Valo como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original  
Mercedes-PR 08/09/22



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POZZEBON ENGENHARIA LTDA.			Protocolo: PRC2212835850		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210989592		CNPJ 27.629.533/0001-93		Data de Ato Constitutivo 02/05/2017	Início de Atividade 19/04/2017
Endereço Completo Rua PARMA, Nº 520, FAG - Cascavel/PR - CEP 85808-465					
Objeto Social Construtora de obras civis, serviços de engenharia, execuções de obras civis, administração de obras, terraplanagem, drenagem, pavimentação, carga e descarga, transportes de cargas municipal, intermunicipal e interestadual, exceto cargas perigosas e mudanças e execução de obras de asfalto e pavimentação de rodovias e pavimentação de ruas e logradouros, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas.					
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome ELVES ALEX POZZEBON	CPF/CNPJ 032.944.689-46	Participação no capital R\$ 2.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ELVES ALEX POZZEBON		CPF 032.944.689-46		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 01/09/2022			Número 41210989592		Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO
					Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/09/2022, às 10:01:34 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QPVGOFVL.



PRC2212835850

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**POZZEBON ENGENHARIA EIRELI**  
**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
**CNPJ 27.629.533/0001-93**  
**NIRE 41600558855**

**ELVES ALEX POZZEBON**, brasileiro, solteiro, natural de Santa Helena, Paraná, nascido em 03 de setembro de 1981, engenheiro civil, portador do CPF/ME Nº 032.944.689-46 e da Cédula de identidade Civil RG Nº 7.364.210-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná, na Rua Santa Clara, Nº. 165, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85.805-660, único sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **POZZEBON ENGENHARIA EIRELI**, com sede e foro na Avenida Assunção, Nº 532, AP 01, Centro, CEP 85.805-030, em Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE Nº 41600558855, inscrita no CNPJ Nº 27.629.533/0001-93, **RESOLVE**, através deste instrumento particular, alterar seu contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes, e no que for cabível, subsidiariamente pela Lei 6.404 de 13 de dezembro de 1976, e pelo Código Civil brasileiro em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **POZZEBON ENGENHARIA LTDA.**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio altera seu endereço para Rua Parma, Nº 520, Bairro FAG, CEP 85.808-465, Cascavel, Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade altera seu endereço para Rua Parma, Nº 520, Bairro FAG, CEP 85.808-465, Cascavel, Paraná.

**POZZEBON ENGENHARIA EIRELI**  
**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
**CNPJ 27.629.533/0001-93**  
**NIRE 41600558855**

**CLÁUSULA QUARTA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**POZZEBON ENGENHARIA LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 27.629.533/0001-93**

**ELVES ALEX POZZEBON**, brasileiro, solteiro, natural de Santa Helena, Paraná, nascido em 03 de setembro de 1981, engenheiro civil, portador do CPF/ME Nº 032.944.689-46 e da Cédula de identidade Civil RG Nº 7.364.210-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná, na Rua Parma, Nº 520, Bairro FAG, CEP 85.808-465, único sócio da sociedade empresaria limitada denominada **POZZEBON ENGENHARIA LTDA.**, com sede e foro na Rua Parma, Nº 520, Bairro FAG, CEP 85.808-465, em Cascavel, Paraná, e inscrita no CNPJ Nº 27.629.533/0001-93, **RESOLVE**, através deste instrumento particular, alterar seu contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes, e no que for cabível, subsidiariamente pela Lei 6.404 de 13 de dezembro de 1976, e pelo Código Civil brasileiro em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a razão social **POZZEBON ENGENHARIA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e foro na Rua Parma, Nº 520, Bairro FAG, CEP 85.808-465, Cascavel, Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social Construtora de obras civis, serviços de engenharia, execuções de obras civis, administração de obras, terraplanagem, drenagem, pavimentação, carga e descarga, transportes de cargas municipal, intermunicipal e interestadual, exceto cargas perigosas e mudanças e execução de obras de asfalto e

**POZZEBON ENGENHARIA EIRELI**  
**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
**CNPJ 27.629.533/0001-93**  
**NIRE 41600558855**

pavimentação de rodovias e pavimentação de ruas e logradouros, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no dia 19 de abril de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social, será no valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em face do exposto na cláusula anterior, o capital social, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) quotas de capital com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, num total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), distribuídos conforme abaixo:

NOME	QUOTAS	R\$	%
ELVES ALEX POZZEBON	2.000.000	2.000.000,00	100%
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100%

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do sócio é restrito ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade é administrada pelo sócio **ELVES ALEX POZZEBON**, **isoladamente**, na qualidade de sócio administrador, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. O sócio administrador ficará dispensado da prestação de caução.

**POZZEBON ENGENHARIA EIRELI**  
**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
**CNPJ 27.629.533/0001-93**  
**NIRE 41600558855**

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade técnica pela empresa ficará à cargo do seu titular **ELVES ALEX POZZEBON**, brasileiro, solteiro, natural de Santa Helena, Paraná, nascido em 03 de setembro de 1981, engenheiro civil, portador do CPF/MF Nº 032.944.689-46 e da Cédula de identidade Civil RG Nº 7.364.210-8 SSP/PR, e inscrição no CREA/PR Nº PR-90.291/D, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná, na Rua Parma, Nº 520, Bairro FAG, CEP 85.808-465.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Empresa **POZZEBON ENGENHARIA LTDA.**, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade com as regras das cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio administrador poderá receber a título de remuneração *Pró-Labore*, quantia mensal fixada de comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, poderão ser distribuídos,

**POZZEBON ENGENHARIA EIRELI**  
**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
**CNPJ 27.629.533/0001-93**  
**NIRE 41600558855**

de forma desproporcional à participação no capital social, ou ficar em conta de reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As quotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Para quaisquer soluções de divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei Nº 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima sétima e décima oitava" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA :** O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, e sucessivos, sendo a primeira delas, paga 90 (noventa) dias após à data do evento (cláusula décima sexta) do término do aviso simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva, representadas por igual número de notas promissórias emitidas pela sociedade, com

**POZZEBON ENGENHARIA EIRELI**  
**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
**CNPJ 27.629.533/0001-93**  
**NIRE 41600558855**

vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único:** Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 36 meses da data do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito, o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim ter justo e contratado, lavra, data e assina eletronicamente por certificação digital, o presente instrumento em uma (01) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 22 de agosto de 2022.

**ELVES ALEX POZZEBON**

**Assinado Por Certificado Digital**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POZZEBON ENGENHARIA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03294468946	ELVES ALEX POZZEBON



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2022 22:54 SOB N° 41210989592.  
PROTOCOLO: 225899256 DE 25/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211617578. CNPJ DA SEDE: 27629533000193.  
NIRE: 41210989592. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2022.  
POZZEBON ENGENHARIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 1117/2022 Cód. Verificador: LF3FVY00**

**Requerente:** 115550 - PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME  
**Endereço:** RUA REALEZA Nº 1276 **CEP:**85.948-000  
**Cidade:** Pato Bragado **Estado:**PR  
**Bairro:** LOTEAMENTO BRAGANENSE  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** Não Informado  
**Assunto:** LICITACOES  
**Subassunto:** ENTREGA DE ENVELOPE  
**Data de Abertura:** 08/09/2022 08:29  
**Previsão:** 08/09/2022

**Documentos do Processo**

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

**Observação**

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI INSCRITO SOB O CNPJ Nº 19.268.196/0001-28, VEM POR MEIO DESTA PROPOSTA ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO, ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA, PARA PARTICIPAR DE CONCORRENCIA Nº 01/2022, CONFORME ANEXO. PARA TANTO, PEDE DEFERIMENTO.

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO  
EIRELI ME  
Requerente

TAMIRES VITÓRIA PRIM  
Funcionário(a)

Recebido

**CONCORRÊNCIA N.º 1 /2022**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **CONCORRÊNCIA N.º 1/2022 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de recape asfáltico em CBUQ, com espessura de 5,0 cm, extensão de 10693,00m e 6,00 de largura, na estrada que liga a Cidade de Mercedes ao Distrito de Arroio Guaçu, Município de Mercedes PR.

Pela presente credenciamos o Sr. **LARRI ANTONIO SFREDO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. **1.484.030-3 SSP/PR** e do CPF n.º **282.426.619-87**, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA N.º 1/2022**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Marechal Cândido Rondon, em 05 de Setembro de 2022.



CHRISTINA DALMINA  
RG n.º.8.385.033-7 SSP/PR  
CPF n.º. 041.050.759-85  
Representante Legal



**RECONHECIMENTO  
NO VERSO**



D&D Pavimentações Ltda

CNPJ. 13.561.077/0001-82

-

I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/n.º. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal n.º. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: [d.dpavimentacoes@hotmail.com](mailto:d.dpavimentacoes@hotmail.com)

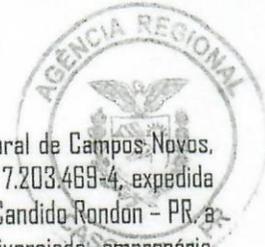
Marechal Cândido Rondon

-

Paraná

## TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

**NEURI DALMINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon - PR, a Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000; **CHRISTINA DALMINA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Candido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207036521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012, Segunda Alteração Contratual sob o nº 201357744113 em sessão de 10/10/2013, **RESOLVE**, por este instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações contratuais, de acordo com as cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	79.000	79.000,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.121.000	1.121.000,00	93,42%
TOTAIS	1.200.000	1.200.000,00	100,00%

**DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), passa a ser de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), sendo o aumento no valor de R\$- 650.000,00 (Seiscentos Cinquenta Mil Reais) integralizados neste ato através da Transferência de Lucros Acumulados na proporção societária de cada sócio.

**DO CAPITAL SOCIAL APÓS INTEGRALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LUCROS DISTRIBUIDOS**

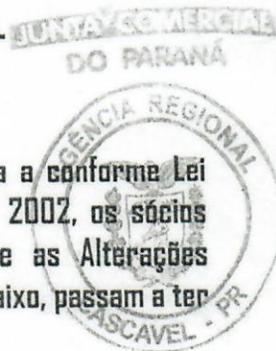
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	121.770,00	121.770,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.728.230	1.728.230,00	93,42%
TOTAIS	1.850.000	1.850.000,00	100,00%

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82



À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a **conforme Lei 8.934/94 com as alterações introduzidas pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e as Alterações Contratuais existentes, no que for aplicável a este tipo societário e as cláusulas abaixo, passam a ter a seguinte redação:**

**NEURI DALMINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon - PR, a Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

**CHRISTINA DALMINA**, brasileira, divorciada., empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982., portadora do CPF nº. 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Candido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207036521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012, Segunda Alteração Contratual sob o nº 201357744113 em sessão de 10/10/2013, **RESOLVE**, por este instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações contratuais, de acordo com as cláusulas seguintes:

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O nome social da empresa é **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**.

**SEDE DA EMPRESA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e foro, da sociedade permanece na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria de votos.

**OBJETO DA EMPRESA**

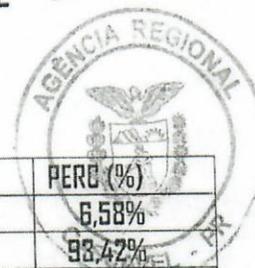
**CLÁUSULA TERCEIRA -** O objeto da empresa é a atividade de Construção e Recuperação de Vias Urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto -Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de Pedágio, Construção de Obras Viárias, Serviços de Engenharia, Fabricação e Comércio de Massa de Concreto, Argamassa, Reboco para Construção, Fabricação e Comércio de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Fabricação e Comércio de Estruturas Pré - Moldadas de Concreto Armado, em Série e sob Encomenda, Obras de Terraplenagem, Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para a Extração de Minérios e Petróleo

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

*Neuri*

*[Handwritten mark]*



NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	121.770,00	121.770,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.728.230	1.728.230,00	93,42%
TOTAIS	1.850.000	1.850.000,00	100,00%

**PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de 07 de Abril de 2011.

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1919.

**APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade é administrada por um sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade fica a cargo da sócia **CHRISTINA DALMINA**, dispensada de prestar caução, sendo a assinatura individual.

Parágrafo Segundo: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts.) 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002

**DA CESSÃO DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA NONA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições. O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Primeiro: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Segundo: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

**EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

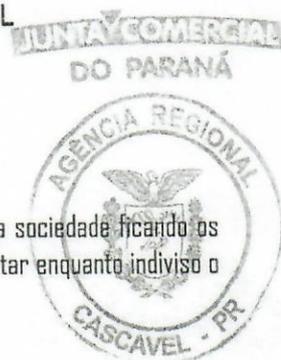
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

*Neuri*

*[Handwritten signature]*

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82



**DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

**DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação á sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**DESIMPEDIMENTOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Administradora declara, que não esta, incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer a administração que lhe compete neste instrumento em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** Elege as partes o Foro da Comarca de Marechal Candido Rondon - PR, para dirimir dúvida, oriundas do presente instrumento Contratual.

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned above the page number.

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

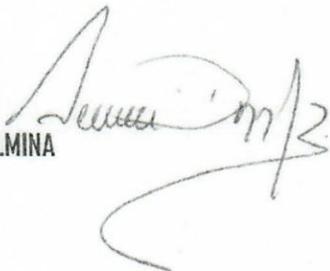
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82



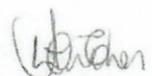
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Marechal Candido Rondon, 07 de Outubro de 2014.

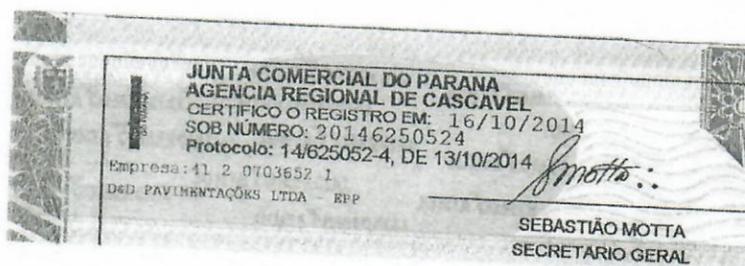
  
NEURI DALMINA

  
CHRISTINA DALMINA

Testemunhas:

  
ANA CAROLINE DREHER  
RG. Nº. 9.325.390-6 SSP PR

  
RAFAEL FELIPE MAY  
RG. Nº. 6.019.772-5 SSP PR



# D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

## CONTRATO SOCIAL

UNIA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**NEURI DALMINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon – PR, a Rua Mato Grosso , nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

**LARISSA DALMINA**, brasileira, solteira, arquiteta, natural de Cascavel, Paraná, nascida no dia 09 de Julho de 1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº.8.385.021-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 010.301.929 44, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon – PR, a Rua Mato Grosso , nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

Resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresaria limitada, mediante cláusulas seguintes:

### DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

### SEDE DA EMPRESA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede, na Rodovia BR 163 KM 288 , Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

### OBJETO DA EMPRESA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto será a atividade de Construção e Recuperação de Vias urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto –Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de Pedágio, Construção de Obras Viárias, **Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal , interestadual e internacional.**

### DO CAPITAL SOCIAL E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$- 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais) dividido em 790.000 (Setecentos e Noventa Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda nacional do país.

- 1- A sócia **LARISSA DALMINA** com 79.000 (Setenta Nove, Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma totalizando R\$- 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais) equivalente a 10%, integralizados neste ato, em moeda nacional do país.
- 2- O sócio **NEURI DALMINA** com 711.000 (Setecentos e Onze Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma totalizando R\$-711.000,00 (Setecentos e Onze Mil Reais) equivalente a 90%, da seguinte forma:
  - A- Vibro Acabadora de Asfalto Marca Lebbey, Modelo 85108, Apolada sobre Esteiras de Metal, com revestimento de Borracha Serie 8510TB 63174 conforme Nota Fiscal nº1569

*Luca*

*Luca*

*Luca*

## D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

### CONTRATO SOCIAL

data.07.04.2011 da empresa Mineração Dalmina Ltda., CNPJ/MF nº 04.529.704/0001-07 no valor de R\$-290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).

B- O valor de R\$-421.000,00 (Quatrocentos Vinte Um Mil Reais) integralizados neste ato em moeda nacional do país.



#### PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de 07 de Abril de 2011.

#### DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1.919.

#### APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada por um sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

**Parágrafo Primeiro:** A administração da sociedade fica a cargo da sócia **LARISSA DALMINA** dispensada de prestar caução, sendo a assinatura individual.

**Parágrafo Segundo:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo Terceiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

#### DA CESSÃO DAS QUOTAS

**CLÁUSULA NONA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições. O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

**Parágrafo Primeiro:** Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

*Quasi*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

### CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo Segundo:** Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

### EXCLUSÃO DE SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

### DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliado de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

**Parágrafo Único:** Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

### DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

**Parágrafo Primeiro:** As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

**Parágrafo Quarto:** Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

### DESIMPEDIMENTOS:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A administradora declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração que lhe compete neste instrumento em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** Elege as partes o Foro da Comarca de Marechal Candido Rondon – PR, para dirimir dúvida, oriundas do presente instrumento Contratual.

*Luiz*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento:

Cascavel, 07 de Abril de 2011.

*Larissa Dalmina*

LARISSA DALMINA

*Neuri Dalmina*

NEURI DALMINA

Testemunhas:

*Ana Caroline Dreher*  
ANA CAROLINE DREHER

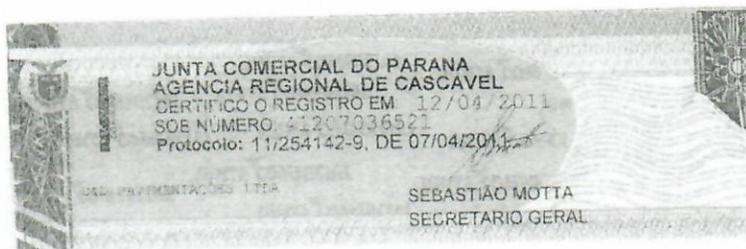
RG. Nº. 9.325.390-6 SSP PR

*Rafael Felipe May*

RAFAEL FELIPE MAY

RG. Nº. 6.019.772-5 SSP PR.

*Samantha Barzotto*  
SAMANTHA BARZOTTO  
OAB/PR 52816



*100*



NOME  
**LARRI ANTONIO SFREDO**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**1484030-3 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**282.426.619-87 25/11/1956**

FILIAÇÃO  
**ARGEMIRO SFREDO  
LUIZA DOSOLINA  
CASAGRANDE SFREDO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**5 5**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**01978394690 20/10/2026 02/12/1982**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO  
**CASCADEL, PR 20/10/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**52291453126  
PR920559893**

**PARANÁ**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2290492849

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2290492849